### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 – Telefone: 35 3855 1162 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

# **DECRETO N.º 1.757/2015**

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA O DECRETO 1.717, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, QUE APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "COLINA DA SERRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O art. 1.º do Decreto n.º 1.717, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica aprovado o loteamento residencial denominado "Colina da Serra", neste Município em área de propriedade do Sr. José Olimpio Lasmar, inscrito no CPF sob o n.º 050.587.596-91, residente em Coqueiral-MG, à Rua Francisco Antônio Vilela, 250, Centro. As obras serão realizadas pelas empresas Lasmar e Lasmar Ltda. – ME e FERJAC Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo, conforme metragens e percentuais abaixo confirmadas:

- a) Total de lotes: 60 lotes;
- b) **Total de quadras**: Q1-3.348,38 m<sup>2</sup>, Q-2-4.106,36 m<sup>2</sup>, Q3-4.047,86 m<sup>2</sup>, Q4-1.439,53 m<sup>2</sup>;
- c) **Área verde**: 4.284,03 m<sup>2</sup>;
- d) Área institucional: 1.459,22 m<sup>2</sup>;
- e) **Área de ruas**: 4.946,32m<sup>2</sup>;
- f) Total da área loteada: 23.631,702 m<sup>2</sup>."

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

# ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

**Art. 2.º** O inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 1.717, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança, no prazo de 240 dias e na forma da Legislação Federal em vigor, obra conforme registro n.º 1.612 – Liv. B-8 – Pág. 50 de 20/03/2014";

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de fevereiro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal